

LEI Nº 2519/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Lei 1.180, de 24 de maio de 1993, para incluir a promoção e incentivo ao turismo como finalidade da Fundação Casa de Cultura e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação Casa de Cultura, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.180, de 24 de maio de 1993, e alterações posteriores, terá por finalidade promover e incentivar as atividades culturais e de turismo do Município, bem como promover a defesa de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.180/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.545/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Casa de Cultura de João Monlevade terá por finalidade promover e incentivar as atividades culturais e de turismo do Município, bem como promover a defesa de seu patrimônio histórico, artístico e cultural."

- **Art. 3º** As atribuições do cargo de Diretor da Fundação Casa de Cultura passam a envolver o incentivo e promoção ao turismo e ações correlatas ao seu desenvolvimento.
- **Art. 4º** As competências da Fundação Casa de Cultura passam a envolver o incentivo e promoção ao turismo e ações correlatas ao seu desenvolvimento.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de março de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de março de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo